Lei nº 2.235/1.988

Dispõe sobre doação de área pertencente ao município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a doar a LOJA MAÇÔNICA "VIGILANTES DO ARAXÁ", uma área de terreno de sua propriedade, sito à rua 'B" (PROJETADA), no loteamento Chácara São João Batista, nesta cidade, com área de 360m2, constante do lote nº 09.

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta doação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional ao valor necessário a cobertura das mesmas, podendo para isto, utilizar Reserva de Contigência, Excesso de Arrecadação ou anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de dezembro de 1.988.

Aracely de Paula - Prefeito Municipal

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Municipal de Governo

Vicente Mateus Leite - Secretário